



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais



Pregão 026/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDER A NECESSIDADE DA UFVJM

ESCLARECIMENTO 001

QUESTIONAMENTO 01:

Tendo em vista as justificativas acima apresentadas, bem como pautados na segurança do cumprimento do contrato sugerimos a ampliação do prazo inicialmente estipulado, sendo viável um prazo de no mínimo de 90 (noventa) dias.

RESPOSTA 01:

O item 3.6 do edital foi alterado na data de 01/08/2018 no qual o prazo de entrega passou a ser de até 90 (noventa) dias corridos, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante. O edital retificado está disponível para acesso no sítios eletrônicos da UFVJM e do Compras Governamentais.

QUESTIONAMENTO 02:

O item 3.8 indica qual o local de entrega dos veículos, porém o item 3.9 informa que além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os bens nos locais indicados pelo servidor estipulado. Desta forma, tendo em vista que precisamos providenciar a proposta constando todos os custos, poderiam esclarecer quais os locais serão estes constantes no item 3.9?

RESPOSTA 02:

Além da Divisão de Patrimônio, que está localizada no campus JK, a entrega poderá ser solicitada na Divisão de Maquinas e Transportes, que também situa-se neste mesmo campus da UFVJM.

QUESTIONAMENTO 03:

Diante do dispositivo legal (art. 18, § 1º da Lei 8.078/90) e vislumbrando a garantia do cumprimento do contrato, sugerimos que a alteração da cláusula, determinando um prazo mínimo de 30 (trinta) dias para correção das deficiências apontadas, pois o prazo inicialmente estipulado é exíguo e, representa um risco para os licitantes, devido à sujeição de multa a ser aplicada ao licitante que não cumprir o prazo estipulado.

RESPOSTA 03:

O item 12.10 do edital estabelece que “O bem rejeitado ficará a disposição do fornecedor até o fim do prazo determinado para correção das imperfeições, correndo os custos de recolhimento e nova entrega por conta do fornecedor.”

A interpretação atenta da redação acima indica que havendo rejeição do bem entregue pela empresa vencedora do certame, a UFVJM determinará um prazo para a correção das causas que ensejaram a recusa de recebimento definitivo.

Tal prazo não foi fixado no instrumento convocatório, contudo, a Administração se pautará nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade para a sua definição.

Somente depois de findado o prazo mencionado acima, não havendo substituição ou recolhimento do bem rejeitado, se aplicará o prazo de até mais 15 (quinze) dias corridos.

QUESTIONAMENTO 04:

O órgão possui alguma isenção de imposto. Caso positivo, qual?

RESPOSTA 04:

De acordo com as informações obtidas junto à Divisão Contábil, a UFVJM, autarquia federal, faz jus à imunidade tributária.

QUESTIONAMENTO 05:

Pretendemos participar do certame, ofertando veículos com faturamento diretamente de fábrica, porém ao verificarmos a descrição do veículo verificamos que solicita altura mínima do chão de 1595mm. Acreditamos que tenham ocorrido um erro de digitação neste item, quando na verdade queriam ter se referido a cilindrada do veículo. Desta forma, gostaríamos de esclarecer se nosso entendimento está correto. Caso positivo, gostaríamos de esclarecer se podemos ofertar para este item veículo que possua cilindrada mínima de 1587cc³. Esta aceitação irá aumentar a competitividade, além de que em nada irá alterar no desempenho do veículo.

RESPOSTA 05:

Trata-se de informações distintas. De acordo com a especificação técnica do item, o veículo deverá possuir motor no mínimo 1.5 e altura mínima de 1595 mm.

***Documento original encontra-se assinado no processo
23086.003220/2018-25***

Kátia Aparecida de Almeida
Pregoeira/UFVJM